



## LEI MUNICIPAL Nº 1133/2022



**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

**EMENTA** – Disciplina a concessão do Salário Mínimo do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica devidamente regulamentado, no âmbito do Município de Itapissuma, o Salário Mínimo de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais)

- I- O valor do Salário dos cargos em Comissão de níveis CC3, CC4 e CC5 corresponderá ao valor do salário mínimo regulamentado no “caput” deste artigo.
- II- O valor dos benefícios, aposentadorias e pensões pagos pelo ITAPREV não poderá ser inferior ao salário mínimo de R\$ 1.212,00.

Artigo 2º - As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - O Salário mínimo, que trata o artigo primeiro, vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeita Municipal